



CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N. 001/2019

ANÁLISE DOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR

Segue análise dos recursos interpostos pelos candidatos, referente aos recursos do Resultado Preliminar do cargo Secretário Legislativo I do Concurso Público – Edital 001/2019, para a Câmara Municipal de Pomerode.

Inscrição	Nome	Análise dos recursos
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 17. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o servidor que desiste do estágio probatório, ainda que não tenha sido regularmente inabilitado, tem o direito de ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado. (RMS n. 30.973/PI, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, j. 13.12.11).</p> <p>No Tribunal de Justiça de Santa Catarina, vide o Reexame Necessário n. 0324027-37.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 19-06-2018. Além disso, o provimento de cargos públicos não se faz por lei, e sim por ato administrativo da autoridade competente, na forma do art. 6º do Estatuto. Vide ainda o art. 8º, no qual não se encontra a lei como forma de provimento de tais cargos.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 23. A questão se refere a um julgamento feito pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina que analisou incidentalmente a inconstitucionalidade de um ato normativo. Não se trata, portanto, de controle concentrado, e sim de controle difuso, razão pela qual não pode ser considerada correta a alternativa "A".</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 16. A assertiva "III" não está correta porque a Lei Orgânica não faz qualquer referência "às fundações das quais faça parte do respectivo conselho de administração". A assertiva "V" não está correta porque a vedação à fixação de residência fora do município parece ser absoluta na Lei Orgânica, independentemente de autorização ou não "da Câmara Municipal de Vereadores por meio de Decreto Legislativo."</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 2. Reafirmamos a resposta anterior.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 1. Reafirmamos a resposta anterior.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 19. A questão da perda da qualidade dos segurados, em relação ao regime previdenciário municipal de Pomerode, é contempladas na lei específica (5º, 9º, 25 e 32 da Lei Complementar Municipal n. 122/2005), e evidentemente poderia ser cobrada no concurso.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 3. Reafirmamos a resposta anterior.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 5. Reafirmamos a resposta anterior.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>


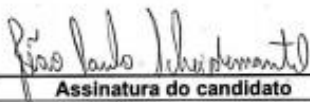
Inscrição	Nome	Análise dos recursos
193609	ANDREIA RODRIGUES FRANÇA	<p>ANÁLISE: Questão 40. (A) Vide o art. 327 do Código Penal. (B) Vide o par. 2º do o art. 327 do Código Penal. (C) Vide o art. 327 do Código Penal. (D) Vide o crime de "Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado", do Art. 324 do Código Penal. (E) Vide o crime de "abandono de função", do Art. 323 do Código Penal.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
180998	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	<p>ANÁLISE: Questão 17. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o servidor que desiste do estágio probatório, ainda que não tenha sido regularmente inabilitado, tem o direito de ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado. (RMS n. 30.973/PI, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, j. 13.12.11). Dessa forma, a desistência do estágio probatório, independentemente do motivo, permite a recondução. E não poderia ser diferente: imagine-se uma situação hipotética na qual um servidor, que desejasse ser reconduzido ao cargo anterior, fosse obrigado a "se esforçar" para ser considerado inabilitado no estágio probatório. Além disso, o provimento de cargos públicos não se faz por lei, e sim por ato administrativo da autoridade competente, na forma do art. 6º do Estatuto. Vide ainda o art. 8º, no qual não se encontra a lei como forma de provimento de tais cargos.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193974	JOÃO PAULO SCHEIDEMANTEL	<p>ANÁLISE: Após nova análise do cartão do candidato, a pontuação permanece a mesma. Conforme consta no anexo 1.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
193838	LACI ANA CESARIO ADRIANO	<p>ANÁLISE: O Edital prevê, em seu item 32.6, que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e FURB. Assim, com fulcro no poder de autotutela conferido à Instituição de Ensino, que é uma pessoa jurídica de direito público, pode haver a anulação das questões, de ofício, e a atribuição dos respectivos pontos a todos os candidatos, eis que a classificação final ainda não foi divulgada, não se podendo falar em privilégio ou prejuízo a qualquer pessoa.</p> <p>Os tribunais dão guarida ao procedimento adotado, nestes termos:</p> <p>APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - EDITAL N. 01/2016/SJC/SC - PROVA OBJETIVA - QUESTÃO N. 29 - ABORDAGEM DE MATÉRIA NÃO PREVISTA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EDITAL - CONCESSÃO DA ORDEM EM PARTE - INSURGÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - POSTERIOR ANULAÇÃO DA QUESTÃO, SPONTE PROPRIA, PELA COMISSÃO DO CONCURSO, NO EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA - STF, SÚMULAS 346 E 473 - PERDA DO OBJETO - RECURSO E REMESSA OBRIGATÓRIA NÃO CONHECIDOS, POR PREJUDICADOS" (TJSC, Apelação/Reexame Necessário n. 0301154-72.2017.8.24.0023, rel. Des. Cid Goulart, j. 7.11.17);</p> <p>REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO. EDITAL N. 01/2016 - SJC/SC. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA PARA ANULAR A QUESTÃO N. 29 DA PROVA OBJETIVA E RECLASSIFICAR A IMPETRANTE NO CERTAME. QUESTÃO, ESTA, NO ENTANTO, AO DEPOIS ANULADA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO. REMESSA PREJUDICADA. Como a própria Administração Pública - em cujo favor instituiu-se a figura processual do reexame necessário (art. 496 do CPC) - reconheceu seu erro e anulou a questão da prova do concurso impugnada judicialmente, resta prejudicada a remessa" (TJSC, Apelação/Reexame Necessário n. 0313858-54.2016.8.24.0023, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 17.10.17).</p> <p>E no mesmo sentido segue decisão do Conselho Nacional de Justiça:</p> <p>RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCURSO DA MAGISTRATURA ESTADUAL. ANULAÇÃO DE QUESTÃO DE PROVA SUBJETIVA. DE OFÍCIO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO PREVISTO. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A TODOS OS CANDIDATOS. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DE PROVA.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. É regular o ato de banca examinadora de concurso que, de ofício, decide pela anulação de questão subjetiva e confere pontuação a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia. 2. A interposição de recurso em formato diverso ao previsto no edital, não ocasiona, obrigatoriamente, a nulidade do concurso, mormente se a petição não chega a ser conhecida pela banca. Inexiste nulidade sem comprovação de prejuízo. 3. Incabível ao Conselho Nacional de Justiça avaliar os critérios de correção das provas de concursos públicos. 4. Recurso administrativo não provido.

Inscrição	Nome	Análise dos recursos
		(CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0004646-29.2013.2.00.0000 - Rel. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO - 186ª Sessão Ordináriaª Sessão - j. 08/04/2014). PARECER: Recurso Indeferido.
194362	MARCELLO REUS KOCH	ANÁLISE: Questão 34. O objeto da questão envolvia o tema "processo administrativo disciplinar" (expresso no edital) e o Estatuto dos servidores públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 269/2014, arts. 174 e 175), sendo que ambos os temas encontravam-se expressos no Edital do concurso. PARECER: Recurso Indeferido.
194362	MARCELLO REUS KOCH	ANÁLISE: A questão sete, foi anulada pela similaridade das descrições dos itens “Cavalo de Tróia” e “Bot”, o que pode gerar divergências de interpretação, pois ambos possuem características em comum citadas nas afirmações, gerando assim mais de uma resposta válida para a questão. O conceito de Cavalo de Tróia “Programa que executa as funções para as quais foi projetado e também executa outras funções maliciosas sem o conhecimento do usuário” é similar ao conceito de Bot “Programa que possui mecanismos de comunicação com o invasor, permitindo que ele seja controlado remotamente.”, podendo ambos serem aplicados para cada um dos casos. Os cavalos de Tróia costumam criar mecanismos para acesso remoto ou acesso a recursos no equipamento infectado, o que possibilita a comunicação com o invasor, assim como o controle remoto do equipamento infectado. Os Bots são equipamentos que são controlados remotamente, porém não existe um padrão em relação ao modo pelo qual o equipamento foi transformado em um Bot, pode ter sido feito com uso de um Rootkit, por alguma outra técnica ou até mesmo por meio de um cavalo de Tróia. Em uma das fontes citadas (Oficina da Net), na descrição relacionada as características dos “Spywares”, é citado a seguinte frase: “Diferem dos cavalos de Tróia por não terem como objetivo que o sistema do usuário seja dominado, ou mesmo manipulado, por uma entidade externa, por um cracker.” A própria fonte cita que os cavalos de Tróia têm como objetivo dominar, ou mesmo manipular o equipamento infectado, mostrando mais uma vez a similaridade entre os conceitos citados. Em relação ao quantitativo de recursos interpostos para a questão 7, sendo somente um precedente, já é suficiente para anulação da questão ou revisão de gabarito, a quantidade em si não mudará a análise que será feita sobre o conteúdo apresentando no recurso. Para a questão 9, foi publicada no gabarito preliminar com erro de digitação, todos os recursos solicitaram a correção do gabarito, que foi prontamente corrigido e justificado com a mesma resposta para todos os recursos interpostos para esta questão. PARECER: Recurso Indeferido.

Pomerode, 11 de junho de 2019.

Atenciosamente,
Comissão do Concurso Público FURB

Anexo I

 <p>Câmara Municipal de Pomerode Concurso Público Edital N. 001/2019 <small>E.E.B. José Bonifácio</small></p> <p>Candidato: JOÃO PAULO SCHEIDEMANTEL</p> <p>Cargo: Secretário Legislativo I</p> <p>Data de Nasc.: 10/09/1996 RG: 6255815-00</p> <p style="text-align: center;">  Assinatura do candidato </p> <p>26/05/2019</p>	<p>Número de Inscrição</p> <p style="font-size: 1.2em;">193974</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 33%;">Bloco</th> <th style="width: 33%;">Sala</th> <th style="width: 33%;">Carteira</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">03</td> <td style="text-align: center;">10</td> </tr> </table> <p>Para uso exclusivo do fiscal</p> <p style="text-align: center;">Candidato Ausente</p> <p style="text-align: center;"><input type="radio"/></p>	Bloco	Sala	Carteira	1	03	10
Bloco	Sala	Carteira					
1	03	10					

INSTRUÇÕES

- Verifique se o seu nome completo, a data de nascimento, o número de inscrição e os demais dados impressos neste **CARTÃO-RESPOSTA** estão corretos.
- Assine o **CARTÃO-RESPOSTA** somente no local apropriado.
- Não haverá substituição deste **CARTÃO-RESPOSTA** por erro de preenchimento, ou qualquer tipo de dano provocado pelo candidato.
- O **CARTÃO-RESPOSTA** é o único documento que será utilizado para a correção de sua prova. Não o amasse, não o dobre nem o rasure.
- Em nenhuma hipótese, você poderá levar este **CARTÃO-RESPOSTA** e o **CADERNO DE QUESTÕES** ao deixar a sala de provas, sob pena de eliminação do processo.
- O preenchimento do **CARTÃO-RESPOSTA** deverá ser feito com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

Para todas as marcações neste **CARTÃO-RESPOSTA**, preencha os círculos completamente e com nitidez, conforme a ilustração.



	A	B	C	D	E
1	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
4	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
8	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
9	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
11	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
15	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	A	B	C	D	E
16	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
17	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
18	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
19	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
20	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
21	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
22	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
23	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
24	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
25	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
26	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
27	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
28	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
29	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
30	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	A	B	C	D	E
31	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
32	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
33	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
34	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
35	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
36	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
37	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
38	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
39	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
40	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
41	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
42	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
43	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
44	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
45	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

